

LEI Nº 1633 DE 1º DE setembro DE 1.993

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

03
06-09-93
OK

"Dispõe sobre concessão de auxílio pecuniário aos estabelecimentos de ensino que menciona".

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder um auxílio pecuniário às Escolas abaixo relacionadas num total de Cr\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros reais), rateados, de acordo com os seguintes valores:

01 - EE. Jardim Araguaia	Cr\$	20.000,00
02 - EE. Francisco Dourado	Cr\$	20.000,00
03 - EE. José Ângelo dos Santos	Cr\$	20.000,00
04 - EE. Dom José Selva	Cr\$	20.000,00
05 - EE. São João Batista	Cr\$	20.000,00
06 - EE. Maria N.M.Noletto	Cr\$	20.000,00
07 - EE. Deputado N.Shwantes	Cr\$	20.000,00
08 - EE. Profª Marisa Mariano	Cr\$	20.000,00
09 - 2º. Distrito de Escoteiro	Cr\$	20.000,00
10 - EE. Dom Bosco	Cr\$	40.000,00
11 - EE. Marechal E.G.Dutra	Cr\$	40.000,00
12 - EE. Irmã Diva Pimentel	Cr\$	40.000,00
13 - EE. Heronides Araújo	Cr\$	40.000,00
14 - EE. Senador Filinto Müller	Cr\$	40.000,00
15 - EE. Antonio Cristino Cortes	Cr\$	40.000,00

Art. 2º - Os recursos recebidos pelas instituições a que menciona o artigo anterior, deverão ser aplicados nas despesas com as festividades cívicas dos desfiles dos dias 7(sete) e 15(quinze) do mês de setembro, dias dedicados às comemorações da Independência do Brasil e emancipação do Município de Barra do Garças.

...



03-A
06-09-93
OK

02.

... Art. 3º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º desta Lei fica, também, o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de igual valor, que receberá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria de Educação, Cultura, Desp. e Lazer

Gabinete do Secretário

07.01.08.42.187.2.76

08 - Educação e Cultura

42 - Ensino Fundamental

187- Erradicação do Analfabetismo

2.74 - Contribuições as Escolas Estaduais e Particulares

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de terceiros e encargos

3.2.3.2 - Outros serviços e encargos

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito Especial acima, serão usados recursos de cancelamento de igual valor da seguinte Dotação Orçamentária:

07.03.08.43.197.1.41 - 4110

08 - Educação e Cultura

43 - Ensino médio

197 - Formação para p Setor Secundário

1.41 - Imp. de Esc.Técnicas do 2º Grau

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 1º de setembro de 1993.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, esta Lei nº 03-A, de 06/09/93, publicada no Diário Oficial do Município em 19/09/93.

[Signature]
WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal